



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CERIMONIAL - CER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 132/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 132/2022
AQUISIÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS
PROC. SEI Nº 22.0.000061354-5

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas que constam no Documento de Oficialização da Demanda Nº 84/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER (3366821), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este instrumento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de placas comemorativas relativas aos 131 anos do TJPI, para atender as necessidades da Coordenadoria do Cerimonial - CER.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia, e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto destes estudos técnicos preliminares é a aquisição **PLACAS DE HOMENAGEM** para atender as necessidades do Poder Judiciário Piauiense, na ocasião das comemorações relativas aos 131 anos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária diante da necessidade de aquisição de placas de homenagem com intuito de condecorar servidores, autoridades, profissionais e personalidades ilustres, por relevantes e excepcionais serviços prestados, em âmbito estadual, nacional ou internacional por merecimentos ou serviços prestados ao Estado do Piauí, na ocasião da comemoração dos 131 anos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2.2. Ademais, há de se considerar a inexistência dos referidos itens em estoque no Tribunal, que são necessários para reconhecer e honorificar àqueles(as) que, em razão de seus valerosos esforços, dão efetiva contribuição em prol da Justiça;

2.3. Condecorações constituem formas de reconhecimento de mérito e de estímulo às boas práticas institucionais;

2.4. A presente aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de reconhecer publicamente as contribuições de excepcional relevância por parte de servidores e servidoras prestados à Justiça ou à cultura, no Poder Judiciário do Estado do Piauí;

3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Não foram realizadas contratações anteriores destinadas a aquisição deste mesmo objeto.

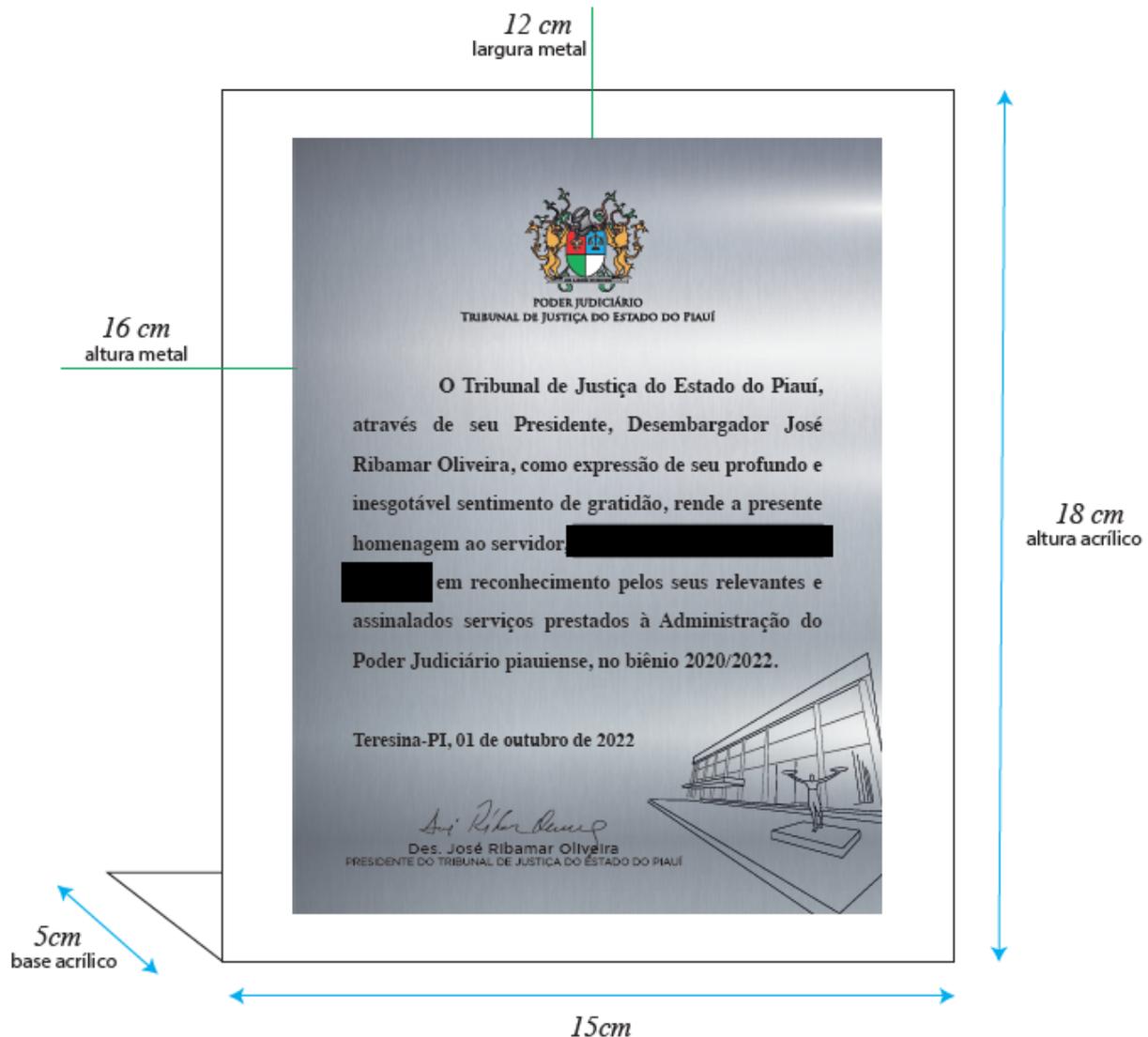
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. Para solução, será necessária a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PLACAS COMEMORATIVAS feitas em acrílico e metal. Material Placa: Acrílico, Comprimento Placa: 18 CM, Largura Da Placa: 15 CM, Base: 5 cm. Espessura mín. Placa: 3 MM,	UNID.	100

Material Placa Interna: Metal. Comprimento Placa: 16 CM, Largura Da Placa: 12 CM,
Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão.

**Modelo
(Meramente Ilustrativo)**



4.2. Para a definição do quantitativo dos itens a serem adquiridos foi considerado o número de Desembargadores componentes deste Tribunal e, ainda, o número de autoridades a serem homenageadas, cujas indicações ocorrerão em datas próximas à realização dos eventos de entrega das homenagens. Isto posto, esta unidade especialidade definiu o quantitativo descrito no item **4.1** como sendo suficientemente adequado para o atendimento da necessidade.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, que objetiva a eficiência operacional interna e a humanização do serviço, além da X - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS, que busca favorecer o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.2. Busca-se, a partir disso, a contínua melhoria dos serviços prestados por este Tribunal, a partir da valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências e dos talentos dos seus servidores.

5.3. Imprimir uma imagem positiva aos eventos realizados pelo TJPI, com a destinação dos itens adquiridos em solenidades, eventos e cerimônias, bem como placas comemorativas a título de homenagem a pessoas ilustres e autoridades de notória importância para o Estado.

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

6.1. Os custos estimados com a referida contratação foram detalhados na Pesquisa de Preços Nº 147/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3677549):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>PLACAS COMEMORATIVAS feitas em acrílico e metal.</p> <p>Material Placa: Acrílico, Comprimento Placa: 18 CM, Largura Da Placa: 15 CM, Base: 5 cm. Espessura mín. Placa: 3 MM,</p> <p>Material Placa Interna: Metal. Comprimento Placa: 16 CM, Largura Da Placa: 12 CM,</p> <p>Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão.</p>	UNID.	100

6.2. Em face do valor referencial obtido na Pesquisa de Preços Nº 147/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3677549), verificou-se a possibilidade de contratação dos itens por meio de Dispensa de Licitação, considerando o valor para contratação de outros serviços e compras, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133.

6.3. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (grifo nosso)

Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso alterado pelo Decreto nº 10.922/2021)

6.4. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

6.5. Isto posto, para a presente contratação, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c DECRETO Nº 10.922**, por esta envolver valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1. O art. 40, IV, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as licitações de serviços realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

7.3. No presente caso, não foi restou necessária a adoção da regra do parcelamento prevista no art. 40, IV, alínea "b" da Lei 14.133/2021, visto tratar-se de apenas 1 (um) item, a ser fornecido por fornecedor único.

8. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

8.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro.

específica para tal fim.

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
03	Fornecimento de produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

8.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

10.1. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos

condicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade e com a redução dos impactos ambientais causados pelos seus produtos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

11.1. O fornecedor deverá utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.2. A produção da embalagens plásticas não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

11.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados (a fim de evitar excesso de embalagens);

11.4. Preferência por produtos que possuam comercialização em refil e embalagens plásticas recicláveis e biodegradáveis, em especial copos descartáveis, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).

11.5. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

12.1. A presente demanda deverá ser atendida por meio da aquisição de placas comemorativas a título de homenagem a pessoas ilustres e autoridades de notória importância para o Estado.

12.2. Em busca realizada junto ao Painel de Preços do Governo Federal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares de placas de homenagem, meio de dispensa de licitação, na forma que segue:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de placas honrosas, troféus e distintivos, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Pregão Nº 00032/2022

Status: Finalizada.

*Pesquisa realizada no Sistema do [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI](#) e no [Portal da Transparência do Governo Federal](#) em 09/2022.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, de modo que a aquisição seja, preferencialmente, efetuada através do Sistema de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária da Administração deste TJPI.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena Martins de Carvalho, Analista Judiciária / Analista Administrativa**, em 17/10/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3713722** e o código CRC **CB41BD92**.

